



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.858, DE 2024

(Do Sr. Ronaldo Nogueira)

Dispõe sobre o Bombeiro Civil (Guarda Vidas, Socorristas e Resgatistas) nas edificações, áreas de risco, parques, reservas ambientais ou eventos de grande concentração de pessoas em todo território nacional.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
TRABALHO;
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. RONALDO NOGUEIRA)

Dispõe sobre o Bombeiro Civil (Guarda Vidas, Socorristas e Resgatistas) nas edificações, áreas de risco, parques, reservas ambientais ou eventos de grande concentração de pessoas em todo território nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei torna obrigatória a presença de Bombeiro Civil (Guarda Vidas, Socorristas e Resgatistas) nas edificações, áreas de risco, parques, reservas ambientais ou eventos de grande concentração de pessoas em todo território nacional e dá outras providências.

Art. 2º É obrigatória a manutenção de equipe composta por O Bombeiro Civil (Guarda Vidas, Socorristas e Resgatistas), nos seguintes estabelecimentos:

I - Shopping Center;

II - Casa de show e de espetáculos;

III - Campus universitário

IV - Qualquer estabelecimento de reunião pública educacional ou eventos em área pública ou privada que receba grande concentração de pessoas, em número acima de 400 pessoas ou com circulação média de 1.000 (mil) pessoas por dia.

§ 1º Antes do início das atividades deve ser informado a todo público presente sobre rotas de fuga, meio de alarme e pontos de atendimento a emergências.



* C D 2 4 6 1 0 9 1 7 7 0 0 0 *

§ 2º Toda planta obrigatoriamente deve possuir, e ser de conhecimento da equipe de bombeiros civis, o plano de prevenção, preparo e respostas a emergências.

Art. 3º Cada equipe de Prevenção profissional deverá ser estruturada do seguinte modo:

I - Recurso pessoal: a equipe de O Bombeiro Civil (Guarda Vidas, Socorristas e Resgatistas) contratada deverá atender aos termos da legislação estadual vigente.

II - Em locais onde haja frequência de pessoas de ambos os sexos, deverá a equipe contar com um efetivo misto para atendimento diferenciado aos integrantes do local.

III - Recursos materiais obrigatórios que a contratante deve possuir ou locar:

a) Materiais para inspeções preventivas e ações de resgate em locais de difícil acesso inerente aos riscos de cada planta;

b) Kit completo de primeiros socorros para ações de suporte básico de vida, incluindo o desfibrilador nos casos em que a Lei exija.

Art. 4º Os parques, clubes e áreas de recreação e lazer que possuam piscinas ou áreas de rios, lagos, praias abertas ao uso, devem manter durante o período de funcionamento quantidades de Guarda-Vidas que atenda a demanda local, independentemente de ter equipe de bombeiros civis.

Parágrafo único. Estão isentas as piscinas de condomínios residenciais que possuam nível de água com profundidade de até 150 cm (cento e cinquenta centímetros)

Art. 5º Os helipontos além de atenderem às exigências específicas, devem contar com mínimo de dois bombeiros civis por turno, com a devida qualificação em heliponto, em prontidão no local durante o seu período de funcionamento, exceto em situação de pouso de emergência.

Art. 6º O desrespeito às disposições desta lei, sujeitará o estabelecimento infrator à multa de R\$ 5.000 (Cinco Mil Reais), atualizado anualmente com base no Índice Geral de Preços.



* C D 2 4 6 1 0 9 1 7 7 0 0 0 *

Art. 7º O setor de eventos deverá obedecer às determinações da convenção coletiva de trabalho do sindicato de classe, referentes a diárias a ser pago a profissionais, Bombeiro Civil (Guarda Vidas, Socorristas e Resgatistas) a fim de estabelecer uma regra padrão a ser seguido.

Art. 8º O Poder Executivo normatizará a padronização de nomenclatura de brigadistas.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O bombeiro civil (guarda vidas, socorristas e resgatistas) tem como função proteger e atender pessoas e patrimônios de possíveis riscos de incêndios, de vazamentos e de afogamentos. Além disso, é responsável por inspecionar e testar todos os equipamentos de segurança – que são obrigatórios por lei. Conhecido, principalmente, por prestar primeiros socorros, o bombeiro civil tem como uma de suas atividades o treino de equipes e brigadas para situações de emergência.

Eles podem trabalhar tanto em empresas quanto condomínios residenciais ou comerciais. Um diferencial do seu trabalho é que ele é responsável por salvamentos tanto terrestres quanto aquáticos e em alturas.

Na expectativa de conseguir reduzir os riscos ligados ao trabalho, como o combate e a prevenção de incêndios, esse profissional precisa atuar dentro de várias normas de saúde, higiene e segurança. Com isso, ele auxilia na organização e vigilância de locais privados e públicos. Onde há O Bombeiro Civil (Guarda Vidas, Socorristas e Resgatistas), há preservação da vida em todas as suas formas: da natureza, das moradias, do ambiente de trabalho e do lazer.

Nesse contexto, a realização de eventos, de modo geral, envolve uma quantidade enorme de riscos, para os quais não temos controle, principalmente devido a estarmos em um local de terceiros, com a presença de público e produtos, máquinas e mercadorias com as mais diversas características. Portanto nossa proposta também representa uma tranquilidade



* C D 2 4 6 1 0 9 1 7 7 0 0 0 *

do organizador de eventos, uma vez que seu cliente direto estará amparado, garantindo sua satisfação, proteção e consequente permanência em futuros eventos.

Tendo em vista o acima exposto, solicito a colaboração dos nobres Pares para a provação da proposta.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado RONALDO NOGUEIRA



* C D 2 4 6 1 0 9 1 7 7 0 0 0 *

